

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias a servidora, MICHELE CLEMENTINA SILVA RODRIGUES DE LIMA, correspondente ao período aquisitivo de 10 de janeiro de 2024 à de 10 de janeiro de 2025.

Gozo a partir de 13 de junho de 2025

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 03 de junho de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA

Prefeito Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:

Gleiciellen Lopes da Silva

Código Identificador:165A8AD7

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 229/2025**

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, **ADAILTON MARTINS DE CASTRO**, correspondente ao período aquisitivo de 12 de abril de 2024 a 12 de abril de 2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 03 de junho de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA

Prefeito Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:

Gleiciellen Lopes da Silva

Código Identificador:F441E33D

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL**

**DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS Nº 119/2025**

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 119 /2025 – De 30/05/2025 à 30/05/2025.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Ademar Marcilio Bernardes	Motorista	Jacarezinho e Cambará	30/05/2025	Levar a Coordenadora para uma Reunião no NRE e Buscar Alunos no Colégio Agrícola.	R\$ 80,00

Edifício do Município de Jundiá do Sul-PR, 04 de Junho de 2025.

Publicado por:

Priscila Fernanda Martins

Código Identificador:7343994D

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 88/2025**

PARTES: Município de Jundiá do Sul e a Empresa **VCA AUTOMOTORES LTDA** inscrita no CNPJ: sob nº 24.380.089/0001-27

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 12/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de um Caminhão para Coleta Seletiva, conforme especificações do programa ITAIPU Mais que Energia, em atendimento as necessidades do Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambientado Jundiá do Sul –PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 19/12/2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 401.000,00 (quatrocentos e um mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 29/05/2025.

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiá do Sul – Estado do Paraná, 29 de maio de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juan Emanuel Gaveluk de Souza

Código Identificador:19BF1D28

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2025**

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025

RESOLVE

CONVOCAR os candidatos aprovados abaixo relacionados para dentro do prazo de 05 (cinco) dias comparecerem na Prefeitura Municipal para assumirem os cargos para os quais foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025.

PROFESSOR DE INFORMÁTICA:

Cristhian Caio Francisco Guedes	Inscrição: 20250440859
---------------------------------	------------------------

PROFESSOR DE INGLÊS:

Paola Teresa Bertin	Inscrição: 20250440697
---------------------	------------------------

AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

Sávio Ramon Rodrigues Romão	Inscrição: 20250440525
-----------------------------	------------------------

Mariana Bárbara Viana	Inscrição: 20250440701
-----------------------	------------------------

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 05 de junho de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito

Publicado por:

Kogi Emoto

Código Identificador:60D19F22

**EXECUTIVO MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025**

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Instrução Normativa Nº 001/2025

Dispõe sobre a padronização dos procedimentos de execução de auditorias internas no âmbito da administração pública do Município de Jundiá do Sul – Estado do Paraná, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes para a execução de auditorias internas no município, com vistas a garantir a transparência, eficiência e uniformidade das ações de controle interno;

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021), Lei Institui e Regulamenta o sistema de Controle Interno (Lei 689/2019).

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este ato normativo estabelece procedimentos padronizados para a execução de auditorias internas, incluindo:

- I. Modelos de matriz de planejamento.
- II. Modelos de matriz de achados.
- III. Modelos de relatórios de auditoria.
- IV. Previsão dos possíveis encaminhamentos dos achados provenientes das auditorias realizadas.

Art. 2º As auditorias internas têm como objetivos:

- I. Verificar a conformidade de atos administrativos com as normas legais e regulamentares.
- II. Avaliar a eficiência, eficácia e economicidade dos processos administrativos e da aplicação de recursos públicos.
- III. Identificar e propor correções em eventuais falhas ou irregularidades.

CAPÍTULO II - MATRIZ DE PLANEJAMENTO

Art. 3º A matriz de planejamento deverá ser elaborada previamente à execução de qualquer auditoria, contendo os seguintes elementos:

Objetivo	Riscos Identificados	Critérios	Procedimentos de Auditoria	Responsável
Garantir conformidade	Desvios de normas	Leis e regulamentos	Inspeção documental, análise de dados	Controlador Interno

Art. 4º A matriz de planejamento deverá ser aprovada pela chefia do órgão de controle interno antes do início das atividades.

CAPÍTULO III - MATRIZ DE ACHADOS

Art. 5º A matriz de achados deve ser utilizada para documentar as irregularidades identificadas, contendo os seguintes campos:

Achado	Evidência	Critério	Causa	Efeito	Recomendação
EX: Despesas não justificadas	Notas fiscais ausentes	Lei 4.320/64, Art. 63	Falha de controle interno	Danos ao erário público	Reforçar controle sobre pagamentos

A matriz de achados será a base para a elaboração do relatório de auditoria e deverá ser mantida nos arquivos do controle interno para consulta e monitoramento.

CAPÍTULO IV - RELATÓRIOS DE AUDITORIA

Art. 7º Os relatórios de auditoria deverão ser elaborados com clareza e objetividade, contendo:

- I. Introdução: Contextualização e objetivos da auditoria.
- II. Metodologia: Procedimentos adotados durante a auditoria.
- III. Achados: Descrição detalhada das irregularidades, com base na matriz de achados.
- IV. Conclusão: Síntese dos resultados encontrados.
- V. Recomendações: Ações corretivas e preventivas sugeridas.

Art. 8º Exemplo de estrutura de relatório:

Título: Relatório de Auditoria Interna – [Área Avaliada].

1. **Introdução:** Descrição do objeto da auditoria.
2. **Metodologia:** Técnicas aplicadas, como inspeção documental e análise de dados.

3. Achados: Relatar os principais achados, conforme matriz de achados.

4. Conclusão: Resumo das implicações das irregularidades identificadas.

5. Recomendações: Propostas para correção e prevenção de falhas.

CAPÍTULO V - ENCAMINHAMENTO DOS ACHADOS

Art. 9º Os achados identificados nas auditorias internas deverão ser encaminhados conforme a sua gravidade:

I. Baixa gravidade: Comunicação à unidade responsável com prazo para adequação.

II. Média gravidade: Encaminhamento ao Gestor do Executivo

III. Alta gravidade: Encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado e/ou Ministério Público, quando necessário.

Art. 10º O acompanhamento das recomendações emitidas será realizado pelo controle interno, mediante auditorias de retorno ou solicitações de relatórios de progresso.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgado entre os órgãos e entidades da administração pública municipal.

Art. 12º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Jundiaí do Sul – PR, 05 de junho de 2025.

FERNANDA ALINE DE ANDRADE
Controlador Interno

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:EE2D7935

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE DECRETO Nº 28813, DE 05 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) WESLEY SAMUEL DE LIMA VEIGA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 14091/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º – Fica EXONERADO (A), a partir de 05.06.2025, como dia trabalhado, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

WESLEY SAMUEL DE LIMA VEIGA
RG: 15276718-8/PR
CPF: 068.566.539-99
CARGO: ASSESSOR DE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
SÍMBOLO: CC-12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHER

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

09.001.20.606.0007.2035.3.3.90.30.00.00 - *Material de Consumo*.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA E DA CONTRATAÇÃO:

1. O Município de Itambé é o Órgão Gerenciador responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.
2. Caberá ao servidor **Nilton Giraldelelli**, matrícula nº 8456 a Gestão desta ARP, cabendo as responsabilidades previstas na lei.
3. Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto da presente ata, de acordo com o estabelecido, bem como acompanhar e fiscalizar a execução e fornecimento através do servidor **Fernando Paes Clemente de Souza**, matrícula nº 8487.
4. As obrigações do fiscal atenderão ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas situações e condições previstas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
2. Qualquer pedido de alteração, deverá vir acompanhado dos documentos comprobatórios de suas legações, como por exemplo, divulgações em mídias especializadas, planilhas de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, cópias de notas fiscal e/ou documentos oficiais de fornecedores.
3. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo de sofrer sanções.
4. Os pedidos de alterações serão analisados, diligenciados e negociados pelo Gestor e sua equipe.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos termos dos artigos 13 e 27 do Decreto Municipal nº 227/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

1. Fica eleito o Foro da cidade de Marialva/PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ATA de Registro de Preços ou através de simples apostilamento.

A DETENDORA DA ATA tem pleno conhecimento dos elementos constantes desta ATA, de todas as condições gerais e peculiares do fornecimento a ser efetuado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta ATA.

As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, bem como, pelo Decreto Municipal nº 227/2023 e demais normas aplicáveis, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação das referidas leis.

2. Integram esta Ata, o Edital do Processo de Licitação seus Anexos, a Ata da Sessão do Pregão e a(s) proposta(s) de preços do fornecedor e demais documentos pertinentes arrolados no processo licitatório.

3. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itambé, 05 de junho de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA

Prefeito Municipal

LIETE APARECIDA FIORI DE ARAÚJO

Natura Loc. E Prest. De Serv. De Terraplenagem LTDA

Testemunhas:

DAIANE CRISTINA DA SILVA MESSIAS

FLÁVIA VICENZI

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:4B405C5C

RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	1.956,78	0,00	0,00	1.874,46	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	2.000.000,00	2.000.000,00	188.716,11	377.307,72	1.622.692,28	188.716,11	377.141,04	1.622.858,96	375.818,04

PAULO ROBERTO PEDRO	IVONETE LOPES DA SILVA
Presidente	Contabilista

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	2.000.000,00	2.000.000,00	186.759,33	377.307,72	100,00	1.622.692,28	186.841,65	377.141,04	100,00	1.622.858,96
ADMINISTRAÇÃO	1.980.000,00	1.980.000,00	186.759,33	377.307,72	100,00	1.602.692,28	186.841,65	377.141,04	100,00	1.602.858,96
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.980.000,00	1.980.000,00	186.759,33	377.307,72	100,00	1.602.692,28	186.841,65	377.141,04	100,00	1.602.858,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	2.000.000,00	2.000.000,00	186.759,33	377.307,72	100,00	1.622.692,28	186.841,65	377.141,04	100,00	1.622.858,96

PAULO ROBERTO PEDRO	IVONETE LOPES DA SILVA
Presidente	Contabilista

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:C4E44BDF

DIRETORIA DE CONTABILIDADE EXTRATO DE DIÁRIAS Nº 120/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 120 /2025 – De 05/06/2025.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Deyse Graziela Campos Beck	Psicóloga	Tomazina	05/06/2025	Realizar Acompanhamento Psicossocial de Criança acolhida na Casa Lar CISLAR de Tomazina como medida de Proteção do ECA determinado pelo juízo da Vara da Infância e Juventude de Ribeirão do Pinhal-PR – Processo 0001258-79.2020.8.16.0145.	RS 40,00
Denis Nunes de Macedo	Assistente Social	Tomazina	05/06/2025	Realizar Acompanhamento Psicossocial de Criança acolhida na Casa Lar CISLAR de Tomazina como medida de Proteção do ECA determinado pelo juízo da Vara da Infância e Juventude de Ribeirão do Pinhal-PR – Processo 0001258-79.2020.8.16.0145.	RS 40,00

Edifício do Município de Jundiá do Sul-PR, 04 de Junho de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:3DE240ED

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE RELAÇÃO DE VALORES REC.GOV.FEDERAL 31.05.2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2025				
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL				
Período de 01/05/2025 a 31/05/2025				
De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de Loanda recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:				
Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00	20/05/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	486.608,27
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00	20/05/2025	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	-97.321,65
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00	20/05/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	377,17
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00	20/05/2025	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	-75,43
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00	30/05/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	1.486.741,51
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00	30/05/2025	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	-297.348,29
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00	30/05/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	1.562,75
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00	30/05/2025	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	-312,55
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00	30/05/2025	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	11.807,28
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00	30/05/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 17	8.621,39
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00	02/05/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	2.883,09
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00	12/05/2025	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	144.000,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00	12/05/2025	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	66.792,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00	12/05/2025	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	11.807,28
1.7.1.3.50.1.1.12.00.00.00	12/05/2025	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	32.465,75
1.7.1.3.50.2.1.05.00.00.00	12/05/2025	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	78.544,70
1.7.1.3.50.3.1.07.00.00.00	12/05/2025	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde-V	630,64